

# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 885 - 23 de Outubro de 2020 - XII

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

# RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Prefeito Mauro Cézar de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

# SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ: 20.028.786/0001-62

# LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba Adm. Regional de Papucaia

# LEI N°2.459 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, NO QUE TANGE À CRIAÇÃO DA AÇÃO "2.145 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DO RESPECTIVO ÓRGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a criação da Ação "2.145 – Programa Criança Feliz", no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 50 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCÃO:

08 – Assistência Social 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente SUBFUNÇÃO: PROGRAMA: 0019 – Gestão da Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – Programa Criança Feliz
CATEGORIA: 3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes 90 – Aplicações Diretas GRUPO: MODALIDADE:

TOTAL AUTORIZADO: ..... R\$ 100.000,00

Art.  $2^{\circ}$  - Os elementos de despesa e fontes de recursos serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o

Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das demandas administrativas e operacionais visando à realização da Ação "2.145 – Programa Criança Feliz".

SEPLAN/ORC/PL/0001/2020

Art. 3° - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1°, do Art. 43, da Lei n°. 4.320/64.

Art. 4° - Fica alterada a Lei n°. 2.347/17 (Plano Plurianual - P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.429/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2020)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# DECRETO N° 4.068 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART.  $1^{\circ}$  DO DECRETO  $N^{\circ}$  4.055, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COMO MECANISMOS DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66 , I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter medidas emergenciais, visando restringir riscos e preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Norte, Serrana, Centro-Sul e Médio Paraíba em nível de risco moderado e as regiões Metropolitana I, Metropolitana II, Baixada Litorânea e Noroeste em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis em https://www.saude.rj.gov. br/noticias/2020/07/ secretaria-extraordinaria-da-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indica dores-de-risco-de-coronavirus.

# DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 1° do Decreto n° 4.055, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 4.054 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CLASSIFICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, COMO MODALIDADE REURB-S, A ÁREA URBANA OCUPADA PELA LOCALIDADE DENOMINADA VILLAGE 1 E VILLAGE 2, SITUADA NO BAIRRO JAPUÍBA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que de acordo com art. 182 da Constituição Federal, é papel do Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus cidadãos;

CONSIDERANDO, que é competência do município, através da Secretaria de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento, disciplinar os procedimentos de regularização fundiária dentro de seus limites territoriais;

CONSIDERANDO, que o assentamento foi declarado Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, para fins de regularização fundiária e urbanística, pelo Plano Diretor através da Lei Municipal nº 1635/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb):

CONSIDERANDO, que, de acordo com a Lei Federal nº 13.456/2017, a Regularização Fundiária Urbana (REURB) compreende duas modalidades: Reurb-S e Reurb-E;

CONSIDERANDO, ainda o inciso I do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, serão declarados como de regularização fundiária de interesse so-cial – Reurb-S por ato do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

Art.1º-Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art.30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, a área ocupada na localidade denominada Village 1 e Village 2, situada no Bairro Japuiba, Município de Cachoeiras de Macacu, com seus limites constantes do Anexo I deste Decreto.

Art.2º-O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela empresa Art.2--O projeto de regularização lutidiaria será desenvolvido peia empresa PMV Construtora Ltda, de acordo com o Contrato nº 028/2011, com fiscalização da Secretaria de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento em conjunto com Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo e Secretaria Municipal do Ambiente, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art.35 e incisos e Art.36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art.3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 4.063 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SOBRE O EXPEDIENTE DISPÕE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLI-CO E DÁ OLÍTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

# DECRETA:

Art. 1o - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do dia do servidor público, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos, entidades e fundações da Administração

Art. 2º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 3º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas (áreas de Saúde, Defesa Civil, Ordem Pública e Limpeza Pública), em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, ou, ainda, consideradas de extrema necessidade, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 4º - Em consequência do disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

Edição 885 23 de Outubro de 2020 - Ano XII

## DECRETO Nº. 4.064. DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo  $8^\circ$ , da Lei Municipal  $n^\circ$ . 2.449, de 26 de novembro de 2019,

## DECRETA

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTAROUIAS

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

0067-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.00.0004

R\$ 240.000.00

R\$ 240.000,00 Total da Suplementação:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo  $1^\circ$ ., do Artigo  $n^\circ$ . 43, da Lei  $n^\circ$  4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL

20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SANEAMENTO E URBANISMO 0116-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00.0004  $0124\hbox{-}15.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.0004$ 

R\$ 30.000,00 R\$ 210,000,00

R\$ 240 000 00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga-

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES

# DECRETO N°. 4.065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS

50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0064-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0130 R\$ 2.000.000,00

Total da Suplementação:

R\$ 2.000.000,00

Art.  $2^{\rm o}$  - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo  $1^{\rm o}$ , serão utilizados os recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancetes da Receita de Setembro/2019, Dezembro/2019 e Setembro/2020.

> Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 130 (Quadro Anexo I) R\$ 2.000.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação:

R\$ 2.000.000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal



# **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.065, de 22 de outubro de 2020.

# QUADRO ANEXO I PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ SETEMBRO DE 2020 FONTE DE RECURSOS: 130 - BLOCO DE CUSTEIO

MÊS	RECEITA PREVISTA 2020 (1)	RECEITA ARRECADADA 2020 (2)	RECEITA ARRECADADA 2019 (3)	TAXA DE INCREMENTO (4 = 2/3)
ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO (a)	10.815.626,25	13.260.051,25	8.638.990,69	53,49075%
ACUMULADO DE OUTUBRO A DEZEMBRO (b)	3.605.208,75	PROVÁVEL EXCESSO	6.453.019,85	
TOTAL GERAL	14.420.835,00	13.260.051,25	15.092.010,54	

I - Previsão de Arrecadação do 2º período de 2020 (1) x Taxa de Incremento (4) = Projeção para o 2º período de 2020 (2.b.):

3.605.208.75 5.533.661,80 53.49075%

II - Cálculo do Excesso de Arrecadação

Arrecadação Provável

a) Realizada de 01/01/20 a 30/09/20

13 260 051 25

b) A realizar de 01/10/20 a 31/12/20

5.533.661,80

18.793.713,05 14.420.835.00

(-) Receita Inicial Prevista em 2020

(-) Créditos Extraordinários Abertos

III - Provável Excesso de Arrecadação

4.372.878,05

Provável Excesso de Arrecadação (Tendência)

0,00

0,00

(-) Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação

4.372.878,05

Limite Prudencial de 45.8%

2.002.778.15

١	Valor a ser utilizado para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação (Tendência)				
	RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.1.7.	1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	130	2.000.000,00	

# NOTA EXPLICATIVA:

Como demonstrado, há uma tendência de Excesso de Arrecadação da Fonte 130 na ordem de RS 4.372.878,05. A suplementação no valor proposto de R\$ 2.000.000,00 utilizará até 45,8% do total projetado, reservando lastro prudencial para futura confirmação da sua efetividade.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES **Prefeito Municipal** 

**RIO DE JANEIRO** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Descrição

Juros e Correções Monetárias
Remuneração de Depósitos Bancários
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Rem. de Dep. Bancário - Rec. Vinc. - FMS
Rem. de Dep. Bancário - Rec. Vinc. - FMS
Rem. de Dep. Bancário - Rec. Vinc. - Bloco Cu
Transferências Correntes
Transferências de União e de suas Entidades
Transferências de União - Específicas de Estados, DF e
Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúd
Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúd
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica
Peo de Atenção Básica - PAB Frixo
Peo de Atenção Básica - PAB Varável

Piso de Atenção Básica - PAB Variável Custerio de Atenção à Saúde Bucal

Agente Comuntário de Endemias

Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mé
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mé
SAMU 192
Atenção à Saúde da População para Procedimer
FAEC - Cirugias Eletivas
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em I
Decentivo DETALIDES - Menastres Vigilâ

Incentivo DST/AIDS e Hepatites Virais

Outros Programas de Incentivo Transferência de Recursos do SUS - Assistência Fa

Transferência de Recursos do SUS - Assistência F

Transferência de Recursos do SUS - Assistência F Assistência Farmaceútia e e lins mos Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUI Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUI Segurança Alimentar e Nutricional Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra Coronavírus (COVID-1 9)

Total das Receitas Orçamentárias

Incentivo Vigilância em Saúde

Agente Comunitário de Saúde Agente Comunitário de Endemias

Fonte de Recursos

Pre vista

14.420.835,00

6.000.00

6 000 00

6 000 00

6 000 00

6 000 00

6.000,00 6.000,00 14.414.835,00 14.414.835,00 14.414.835,00 14.414.835,00

6.089.500,00

6.089.500,00

1.840.000.00

3.900.000.00 30 000 00

319 500 00

6 523 750 00

60.000,00 .400.71 0,00

1.400.71 0,00

81.250,00

319.460,00

.000.000,00

399.675.00

399 675 00

14.420.835,00

0130

0130

0130

1.251.877,18

16,05 16,05 16,05 16,05 16,05 16,05 1,251,861,13 1,251,861,13 1,251,861,13 1,251,861,13

75.600,00

75.6 00, 00

47600.00

47.600,00 28.000,00 480.080,46 480.080,46 21.919,00 458.161,46

0,00 464.223,31

464.223,31

6.250,00

26.622,40

431.350,91

28.977.36

28 977 36

28.977,36 0,00 0,00 0,00 202.980,00 202.980,00 202.980,00

1.251.877,18

16,05

16.05

Balancete da Receita de Setembro - Administração Direta

Receita Patrimonia

Valores Mobiliários

Juros e Correções Monetárias

Rubricas

4.0.0.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS

4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00

4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00

4 1 3 2 1 00 0 0 00 00 00

4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00

4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00

4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00 4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00 4.1.3.2.1.00.1.1.37.01.00 4.1.7.0.000.00.00.00.00 4.1.7.1.0.00.00.00.00.00 4.1.7.1.8.00.00.00.00.00 4.1.7.1.8.03.00.00.00.00

4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00

4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00

4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00

4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00

.7.1 .8.03.3.1 .01 .00.00

1.7.1.8.03.3.1.02.00.00

4.1.7.1.8.03.3.1.99.00.00

4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00

4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00

4 1 7 1 8 03 4 1 01 00 00

4.1,7.1,8.03,4.1,01,00,00 4.1,7.1,8.03,5.1,00,00,00 4.1,7.1,8.03,5.1,01,00,00 4.1,7.1,8.03,5.1,01,00,00 4.1,7.1,8.03,9.1,00,00,00 4.1,7.1,8.03,9.1,00,00,00 4.1,7.1,8.03,9.1,01,00,00

Betha Sistemas Exercício de 2020 Sete mbro

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Retha Sistemas Exercício de 2019 De ze mbro

Página: 1/1

Arrecadada no Mês Arrecadada Até o Mês 1 3.260.051 ,25 2.049.33 2 049 33 2.049,33 2.049,33 2.049,33 2.049,33 2.049,33 13.258.001,92 13.258.001,92 13.258.001,92 13.258.001,92 1.282.388,37 1.282.388,37 1 36.432,93 542.132,51 13 200 00 327 600 00 327.600,00 263.022,93 4.360.165,14 4.360.165,14 2.36.712,00 4.123.453,14 0,00 2.966.214,63 2.966.214,63 56.250,00 230.660,30 2.6 79. 304 ,33 287.418,64 287.418,64 287.418,64 13.000,00 13.000,00 13.000,00 4.348.815,14 4.348.815,14 13.260.051,25

RIO DE JANEIRO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	

Balancete da Receita de Setembro - Administração Direta

Betha Sistemas Exercício de 2019 Sete mbro

Página: 1/1

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Pre vista	Arrecadada no Mês	Amecadada Até o Mês
Receitas Orçamentárias					
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS		14.347.434,44	981.1 37, 85	8.6 38. 990.69
4.1.0.0.0.00.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		14.347.434,44	981.137,85	8.638.990,69
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.1.1.98.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recur		146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.3.2.1.00.1.1.98.07.08	Rem. DB Vinc Blocode Custeio	0130	146.000,00	125,11	1.688,16
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		14.201.434,44	981.012,74	8.6 37. 302 ,53
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Tran sferên cias da União e de suas Entidades		14.201.434,44	981.012,74	8.6 37. 302 ,53
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e		14.201.434,44	981.012,74	8.6 37. 302 ,53
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		14.201.434,44	981.012,74	8.6 37. 302 ,53
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		6.655.487,16	444.353,38	3.856.520,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Bás		6.655.487,16	444.353,38	3.856.520,69
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	0130	158.400,00	1 3.2 00, 00	39.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0130	1.471.677,96	122.639,83	1.1 03.758,47
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0130	3.565.512,00	308.513,55	2.412.126,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Agente Comunitário de Saúde Incremento Temporário do Piso da Atenção Básio	0130	658.897,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Outras Ações de Atenção Básica Rinanciadas po	0130 0130	800.000,00 1.000,00	0,00 0,00	300.000,00 0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0130	0.00	0,00	1.036,22
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mé	0130	6.430.397,68	471.286,46	4.241.578,14
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Me		6.430.397.68	471.286.46	4.241.578.14
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas	0130	60.000.00	471.280,40	4.241.570,14
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro do N	0130	700.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedime:	0130	5.506.897.68	0.00	0.00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	SAMU 1 92	0130	157.500,00	1 3.1 25, 00	118.125,00
4.1.7.1.8.03.2.1.05.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações	0130	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.09.00.00	Outras Ações de Atenção de Média e Alta Comp	0130	1.000,00	458.161,46	4.123.453,14
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S		793.91 5,6 0	38.728,40	286.403,20
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em		793.91 5,60	38.728,40	286.403,20
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Despesas Diversas - Ii	0130	319.468,80	26.622,40	212.979,20
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro para Execução de Ações de	0130	16.980,00	5.856,00	23.424,00
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Pro	0130	75.000,00	6.250,00	50.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementaraos E/DF/	0130	381 .466,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00	Outras Ações de Vigilância dem Saúde Financia	0130	1.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Fa		320.734,00	26.644,50	239.800,50
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência F		320.734,00	26.644,50	239.800,50
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insum-	0130	319.734,00	26.644,50	239.800,50
4.1.7.1.8.03.4.1.09.00.00	Outras Ações de Assistência Farmacêutica Finar	0130	1.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		500,00	0,00	13.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SI		500,00	0,00	13.000,00
4 .1 . 7.1 .8 .03 .5 .1 .01 .00 .00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0130	100,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.1.02.00.00	Qualificação de Gestão do SUS	0130	100,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.1.03.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutric	0130	200,00	0,00	13.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.09.00.00	Outras Ações de Gestão do SUS Financiadas po	0130	100,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Prograr		400,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Progr	_	400,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Apoio Financeiro pela Uniaō aos Entes Federativ	0130	200,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Outras Ações de Apoio Financeiro Extraordinário	0130	200,00	0,00	0,00
	Total das Receitas Orçament	árias:	14.347.434,44	981.137,85	8.638.990,69

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Orçamentárias					
· ·	DESCRIPTION				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS Receitas Correntes		14.347.434,44	4.382.407,27	1 5.092.010,54
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00			14.347.434,44	4.382.407,27	1 5.092.010,54
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		146.000,00	211,74	2.281,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		146.000,00	211,74	2.281,31
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		146.000,00	211,74	2.281,31
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		146.000,00	211,74	2.281,31
			146.000,00 146.000,00	211,74	2.281,31
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00 4.1.3.2.1.00.1.1.98.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa Remuneração de Depósitos Bancários - Recur			211,74	2.281,31
4.1.3.2.1.00.1.1.98.07.08	Rem. DB Vinc Bloco de Custeio	0130	146.000,00 146.000,00	211,74	2.281,31
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Comentes	0130		211,74	2.281,31
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.201.434,44	4.382.1 95,53	1 5.089.729,23 1 5.089.729.23
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00			14.201.434,44	4.382.195,53	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		14.201.434,44	4.382.1 95,53	1 5.089.729,23
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saud Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		14.201.434,44 6.655.487,16	4.382.1 95,53 1.11 0.714,91	1 5.089.729,23 5.869.850,30
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Bás Estante de Recursos do SUS - Atenção Bás				5.869.850,30
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Custe io de Atenção à Saúde Bucal	0130	6.655.487,16	1.11 0.714,91	
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0130	158.400,00 1.471.677,96	1 3.2 00, 00 122.6 39.83	66.000,00 1.471.677,96
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0130	3.565.512,00	574.675,64	3.629.540.60
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Agente Comunitário de Saúde	0130		0.00	3.629.540,60
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básic	0130	658.897,20 800.000.00	400.000.00	700.000.00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Outras Acões de Atenção Básica Rinanciadas po	0130	1.000,00	400.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Apo io a Implementação da Rede Cegonha	0130			
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mé	0130	0,00 6.430.397,68	1 99,44 3.1 80.0 80,46	2.631,74 8.381.819,52
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Me		6.430.397,68	3.180.080,46	8.381.819.52
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas	0130	60.000,00	3.180.080,46	0.00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro do N	0130	700.000,00		2.2 00. 000.00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedime	0130	5.506.897,68	2.200.000,00	2.200.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	SAMU 1 92	0130	157.500,00	21.919,00	1 83. 882,00
4.1.7.1.8.03.2.1.05.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações	0130			
4.1.7.1.8.03.2.1.09.00.00	Outras Ações de Atenção de Média e Alta Comp	0130	5.000,00 1.000,00	0,00 958.161.46	0,00 5,997,937,52
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	0130			
	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em		793.91 5,6 0	9.1 78,00	4 36.747,75
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Despesas Diversas - In	0130	793.91 5,6 0 31 9.46 8.80	9.1 78,00 0.00	4 36.747,75 3 32.861.75
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro para Execução de Ações de	0130	16.980,00	2.928,00	35.136,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Pro	0130	75.000,00	6.250,00	68.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar aos E/DF/	0130	381.466,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00	Outras Ações de Vigilância dem Saúde Financia	0130	1.000,00	0.00	0.00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Fai	0130	320.734,00	82.222,16	375.311,66
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência F		320.734,00	82.222,16	375.311,66
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insum	0130	319.734,00	82.222,16	375.311,66
4.1.7.1.8.03.4.1.09.00.00	Outras Ações de Assistência Farmacêutica Finar	0130	1.000,00	0,00	0.00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0130	500,00	0,00	26.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SU		500,00	0,00	26.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0130	100,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.02.00.00	Qualificação de Ações e cerviços de Saude	0130	100,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.1.02.00.00	Implementação da Segurança Alimentare Nutric	0130	200.00	0,00	26.000.00
4.1.7.1.8.03.5.1.09.00.00	Outras Ações de Gestão do SUS Financiadas po	0130	100,00	0,00	26.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Progran	0130	400,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Progr		400,00	0,00	0.00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Apoio Financeiro pela Uniañ aos Entes Federativ	0130	200,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Outras Ações de Apoio Financeiro Extraordinário	0130	200,00	0,00	0,00
	Total das Receitas Orçamen		14.347.434.44	4.382.407,27	15.092.010,54



Edicão 885 23 de Outubro de 2020 - Ano XII

# DECRETO N°. 4.066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art.  $8^{\circ}$ ., da Lei Municipal  $n^{\circ}$ . 2.449, de 26 de novembro de 2019.

Art. 1° - Fica criada no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MU-NICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, na Unidade "12 – Secretaria Municipal Mela Biblio Actiona de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnología e Desenvolvimento Econômico", a Fonte de Recurso "00 – Recurso Ordinário", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
CIÉNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO20.12
Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 20.12.04.122.0001.2.022
Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 – PREFEITURA MUNICIPAL 20.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 0172-04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0004 R\$ 4.000.00 04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 16,000,00

R\$ 20,000,00 Total da Suplementação

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL 20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 0032-06.182.0028.2.142.4.4.90.52.00.00.00.00.0004 R\$ 4.000,00 20.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO. CIÈNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0228-19.573.0022.2.096.3.3.90.30.00.00.00.00000 R\$ 1.000,00 0229-19.573.0022.2.096.3.3.90.36.00.00.00.00.000 0230-19.573.0022.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.000 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 0231-19.573.0022.2.096.4.4.90.52.00.00.00.00.000 R\$ 1.000.00 0232-22.661.0022.2.097.3.3.90.30.00.00.00.00.000 0233-22.661.0022.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00  $\begin{array}{c} 0234\text{-}22.661.0022.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 \\ 0235\text{-}22.661.0022.2.108.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 \end{array}$ R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 0236-22 661 0022 2 121 3 3 90 30 00 00 00 00 00 000 R\$ 1 000 00 0237-22.661.0022.2.121.3.3.90.30.00.00.00.00.000 0237-22.661.0022.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00.000 0238-23.661.0022.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 0239-23.661.0022.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00.000 0240-23.691.0022.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 0241-23 691 0022 2 098 4 4 90 52 00 00 00 00 0000 R\$ 1,000,00 0242-23.691.0022.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 0243-23.691.0022.2.109.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000.00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

Total da Anulação

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# DECRETO N°. 4.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

BRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019.

# DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

50 - FUNDOS MUNICIPAIS

50.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  $0030 \hbox{-}08.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 \\ 0034 \hbox{-}08.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00.00.00.00000$ R\$ 300 000 00 R\$ 200.000.00

R\$ 500.000,00

Art.  $2^{\rm o}$  - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo  $1^{\rm o},$  serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1°., do Artigo n°. 43, da Lei n° 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS

50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0009-10.122.0001.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.0000

R\$ 500.000.00 Total da Anulação:

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito. 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

- 1– REVOGAR em seu inteiro teor a Portaria nº0255 de 01 de Outubro de 2020 de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade da Servidora Estatutária Sra, NARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2133
- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.
  - 3- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 0259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257 (estatuto da cidade) de 2001, e com o artigo 260  $\S$  3° da Lei Municipal n.º 1.653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu) de 10 de outubro de 2006 e Decreto Municípial n°3.972 de 10 de janeiro de 2020.

# RESOLVE:

1-Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Regularização Fundiária da Cidade de Cachoeiras de Macacu, representando suas respectivas entidades, conforme abaixo, discriminados:

Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação: -JÚLIA RIBEIRO CAMACHO AMARO - Matrícula 71999 (Gerente

-VALQUÍRIA ELIANE BATISTA VALLADARES – Matrícula 71971(Assessoria

Técnica II)

Secretaria Municipal de Fazenda RENATO MAIA CARDOSO - Matrícula 1082(Fiscal)

-ALINE CARVALHO DA SILVA- Matrícula 9537 (Técnica)

Procuradoria Geral

R\$ 20.000.00

-COSME LUIZ LEITE DE OLIVIERA – Matrícula 71943(Subprocurador) Coordenação de Proteção e Defesa Civil

-JOÃO PAULO DE BARROS CRISTINO – CPF .148.514.967-37 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique- se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES Prefeito Municipal

# ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

# PORTARIA Nº 018/2020

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A PORTARIA 017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria Municipal nº 0039/2017 e em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.
  - Considerando a sensação térmica de até 50c° que assola o Municipio de

Cachoeiras de Macacu nesse período;

- Considerando que a qualidade de vida no trabalho é primordial à saúde, o Secretario de Ordem Pública e Trânsito antecipa o uso de bermudas.

# RESOLVE:

R\$ 500 000 00

Fica permitido no período compreendido entre os dias 21 de Se-Art.1° tembro de 2020 a 20 de Março de 2021, o uso de bermudas, pelos condutores dos transportes complementares de passageiros e Taxistas, após esta data volta a vigorar a portaria nº17/2017.

- §1°- A bermuda que se trata no caput desse artigo, consiste em bermuda jeans de comprimento até o joelho;
- §2°- Deverão utilizar tênis ou sapato fechado, item indispensável a segurança do condutor.
- §3º- Não serão permitidos variações na indumentária descrita nos parágrafos anteriores, de forma a preservar a igualdade entre os detentores de autonomia que prestam serviço de transporte coletivo e individual de passageiros
- Art.  $2^{\circ}$  O não cumprimento poderá se transformar em multa por desobediência a autoridade de Trânsito ou até mesmo suspensão da atividade por tempo determinado.
  - Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
  - Art. 4° Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário, 17 de setembro de 2020

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito

# PORTARIA Nº 019/2020

REGULAMENTA ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA IDOSO E PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.

- O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria nº 0039/2017, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.
- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos

# RESOLVE:

- Art.1º Estabelecer Estacionamento na Av. Floriano Peixoto próximo ao nº133(ao lado da Rodoviária) Cachoeiras de Macacu RJ, como Estacio namento Especial para Idoso e Portador de Necessidade Especial contendo 01 vaga para cada.
- § Único Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades neste local.
  - Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
  - Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2020.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

# PORTARIA Nº 019/2020

REGULAMENTA ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA IDOSO E PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

- O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria nº 0039/2017, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.
- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada mo dalidade de veículos

# RESOLVE:

- Art.1º Estabelecer Estacionamento na Av. Floriano Peixoto próximo ao  $\rm n^o133(ao$ lado da Rodoviária) Cachoeiras de Macacu RJ , como Estacionamento Especial para Idoso e Portador de Necessidade Especial contendo  $\,$  01 vaga para cada
- § Único Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades neste local.
  - Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
  - Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
  - Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2020.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO

Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 180 - 23 de Outubro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº885

# **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

## RESPONSÁVE

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Prefeito Mauro Cézar de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

# SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

# DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ: 20.028.786/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.  $_{\rm X}$ 

CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de refeições diárias para atender a sede desta secretaria.

Prazo de Execução: 1 (um) meses.

Forma de Pagamento: De acordo com pedido de fornecimento.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 - Proc. Adm. nº 2575/2020.

Fiscal de contrato: Rafael dos Santos Martins

Cachoeiras de Macacu, 04 de setembro de 2020

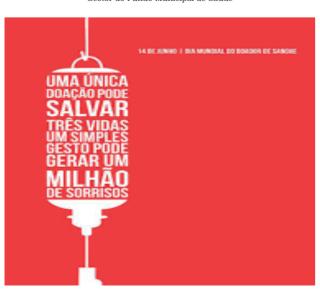
JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito. Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério







# NOVO CORONAVÍRUS COVID 19







# Se você tem:







Sintomas de gripe ou resfriado com bom estado geral



Fique em casa por 14 dias para evitar a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas de higiene para reduzir o risco aos seus familiares Piora do estado geral, cansaço ou dificuldade para respirar



# PROCURE UMA EMERGÊNCIA

O médico decidirá se você necessita de internação ou exame para o coronavírus



# ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.





# ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.

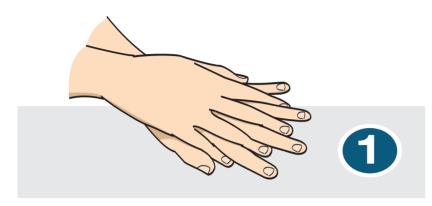






# HIGIENIZE AS MÃOS

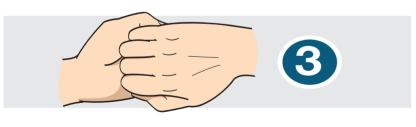
ÁGUA E SABÃO



Dorso e laterais das mãos e entre os dedos



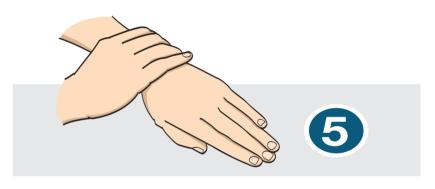
**Polegares** 



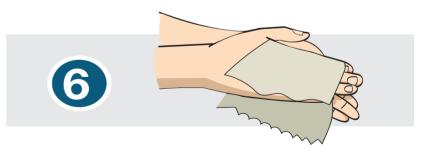
**Unhas** 



**Unhas** 



**Punhos** 



Enxugue as mãos com papel toalha e use-o para fechar a torneira

CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES

Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos





